



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.649/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza conceder subvenção social para agremiações esportivas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para as entidades, Esporte Clube Onze Amigos, da localidade de Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 92.893.247/0001-00, e do Esporte Clube Poço das Antas, do Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 92.892.686/0001-90.

Art. 2º O valor total a ser despendido será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor para cada entidade.

Art. 3º O valor de que trata o artigo anterior é destinado, exclusivamente, para o pagamento da arbitragem quando da realização dos jogos no Município de Poço das Antas, dos jogos que envolvem as equipes do Esporte Clube Onze Amigos e do Esporte Clube Poço das Antas, participantes do Campeonato de futebol de campo “Regional Certel, Sicredi, Aslivata, que será realizado no 2º semestre de 2013, envolvendo o Esporte Clube Onze Amigos e o Esporte Clube Poço das Antas.

Art. 4º As entidades deverão prestar contas do recurso recebido até o dia 15 de dezembro de 2013.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

10 – Unidade do Desporto e Lazer



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (582)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 05 de agosto de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração